

LEI MUNICIPAL 620/2018.

DATA: 18 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.00001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
06.00001.10 - SAÚDE
06.00001.10.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
06.00001.10.122.0002- GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
06.00001.10.122.0002.2027- Manut. e Encargos Secretaria de Saúde
449052.00.00.0123054-Equip. e Material Permanente R\$ 2.500,00

06.00001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
06.00001.10.301.0011 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE
06.00001.10.301.0011.1034 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
449052.00.00-0123054-Equip. e Material Permanente.. R\$ 50.00000

06.00001.10.301.0012- INVESTIMENTO NA REDE FISICA DE SAÚDE
06.00001.10.301.0012.1048 - AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE UNDADE BASICA DE SAÚDE
449052.00.00-0123054-Equip. e Material Permanente.. R\$ 10.500,00

06.00001.10.305- VIGILÂNCIA EPIDIMIOLOGICA
06.00001.10.305.0011-APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS
06.00001.10.305.0011.2035 -MANUT.DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDIMIOLOGICA - BLOCO III - VIGIGLANCIA EM SAUDE
449052.00.00-0123054-Equip. e Material Permanente.. R\$ 7.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação proporcionado pela **EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA 12941.827000/1180-09 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º passam a integrar a Lei nº 0586/2017 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei nº 0579/2017 de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ
NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL**